



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 147/11.

Retifica a Resolução 12/10 que aprova a criação do Curso de Bacharelado em Direito

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, tendo vista o contido no parecer exarado pelo Conselheiro Prof. Ezequiel Westphal no processo n.º 23411.004117/2011-97:

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a retificação da Resolução 12/10. Onde se lê ***“Aprovar a criação do Curso de Graduação de Bacharelado em Direito no Instituto Federal do Paraná, Campus Avançado de Palmas – Pr”***, leia-se ***“Aprovar a transferência do Curso Superior de Bacharelado em Direito, autorizado pelo Parecer n. 88 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e homologado pelo Ministro de Estado da Educação em 5 de agosto de 2004, para oferta no Centro Universitário Diocesano do Sudoeste do Paraná, para o Instituto Federal do Paraná, Câmpus Palmas, em face da Portaria 728/2010 que aprovou a manutenção e unificação do Centro Universitário Católico do Sudoeste do Paraná ao Instituto Federal do Paraná”***.

Art. 2º: A Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Conselho, em 21 de dezembro de 2011.

PROF. IRINEU MARIO COLOMBO
Presidente